

# RESOLUÇÃO SEC № 622, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE CULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- 2015, E SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA ELEITORES E CANDIDATOS AO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Secretária de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, com fundamento no parágrafo único do artigo 8 e no inciso I do artigo 9, ambos da Lei 7035/2015 e; no parágrafo único do artigo 14, no inciso I do artigo 15 e no artigo 16, todos do Decreto 45.419/2015, resolve:

**Art. 1º** - Convocar as Conferências Regionais de Cultura – 2015, que tem por objetivo eleger os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil, das dez (10) regiões do estado fluminense, que ocuparão as cadeiras do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, no período de 2016 a 2018. As condições de participação do eleitor e dos candidatos ao cargo de Conselheiro estão dispostas no Regulamento que compõe o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - As Conferências Regionais de Cultura – 2015 serão realizadas nos meses de outubro e dezembro de 2015, sob a Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro nas datas, horários e locais dispostos no Regulamento que compõe o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 2015

Eva Doris Rosental Secretária de Estado de Cultura ID 4327433-1

# ANEXO REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE CULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 2015

A Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, com o objetivo de organizar as Conferências Regionais de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, estabelece os critérios a serem observados durante o processo de votação para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), representantes da sociedade civil fluminense, para o período de 2016 a 2018.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



- **Art. 1º** O Conselho Estadual de Política Cultural CEPC é um órgão colegiado deliberativo, de composição paritária, integrante do Sistema Estadual de Cultura, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura SEC, nos termos em que foi criado pela Lei 7035 de 07 de julho de 2015.
- **Art. 2º** O Conselho Estadual de Política Cultural será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria de Estado de Cultura e 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil.
- **Art. 3º** Dos 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil, 10 (dez) serão membros das regiões do Estado eleitos nas Conferências Regionais de Cultura e, 06 (seis) membros representantes dos segmentos culturais, eleitos nos Fóruns Específicos dos Segmentos.
- **Art. 4º** As Conferências Regionais de Cultura do Estado do Rio de Janeiro 2015, objetivam eleger os conselheiros titulares e suplentes, representantes de cada uma das 10 regiões do estado do Rio de Janeiro, a saber:

Metropolitana I/Capital: Rio de Janeiro

**Metropolitana II/Baixada Fluminense:** Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica

Metropolitana III/Leste Fluminense: Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo e Tanguá

Região Noroeste Fluminense: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre Sai

**Região Norte Fluminense**: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra

**Região Serrana**: Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes

**Região das Baixadas Litorâneas**: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saguarema e Silva Jardim

Região Médio Paraíba: Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda Região Centro-Sul: Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia e Três Rios e Vassouras

Região Costa Verde: Angra dos Reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty

#### **CAPÍTULO II**

# DA REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE CULTURA

Art. 5º - As Conferências Regionais de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, convocadas para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural do Rio



de Janeiro serão organizadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, sob a competência da Coordenação de Políticas Culturais (CPCult).

**Art. 6º** - As Conferências Regionais de Cultura do Rio de Janeiro serão realizadas nas seguintes datas, endereços e horários:

Confe	datas, endereços e norarios:					
Confe - rência	Data	Horário	Região compreendid a	Cidade Anfitriã	Endereço	
1ª	quinta-feira, 22/10/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Serrana	Nova Friburgo	Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura Praça do Suspiro, s/n - Centro	
2ª	segunda- feira, 26/10/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Costa Verde	Angra dos Reis	Casa Laranjeiras. Largo do Mercado Praça Zumbi dos Palmares, s/n - Centro	
3ª	Terça feira, 27/10/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Metropolitan a/ Leste	São Gonçalo	Teatro Carequinha/E.M. Ernani Farias Rua Oliveira Botelho, s/nº - Neves (próximo ao Detran)	
<b>4</b> ª	Terça-feira, 17/11/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Metropolitan a/Baixada	Nova Iguaçu	Teatro Sylvio Monteiro Complexo Cultural Nova Iguaçu Rua Getúlio Vargas, 51 - Centro	
5 <u>a</u>	Segunda- feira, 23/11/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Médio Paraíba	Resende	Espaço Z Av. Gustavo Jardim (ao lado da Rodoviária Velha) Centro	
6 <u>ª</u>	Terça-feira, 24/11/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Centro-Sul	Três Rios	Auditório - Colégio Municipal Américo Silva (anexo Leonel Brizola) Av Prefeito Alberto Lavinas, s/n - Centro	
7 <u>ª</u>	Sexta-feira, 27/11/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Noroeste	Miracema	Auditório - Centro Cultural Melchiades Cardoso Praça Ary Parreiras, 156 - Centro	
8 <u>a</u>	Sábado, 28/11/2015	9h - 13h Credenciamento 11h às 14h - Plenária de Conferência	Norte	Macaé	Teatro Municipal de Macaé Avenida Rui Barbosa, 780 - Centro	
9ª	Terça-feira, 01/12/2015	16h às 20h credenciamento 18h às 21h - Plenária de Conferência	Baixada Litorânea	Rio das Ostras	Teatro Municipal de Rio das Ostras: R. Leblom – Centro	
10ª	Sábado, 05/12/2015	9h - 13h Credenciamento 11h às 14h - Plenária de Conferência	Capital	Rio de Janeiro	Teatro João Caetano. Praça Tiradentes, s/n - Centro	



## **Art. 7º** - A dinâmica que regerá cada conferência seguirá a seguinte ordem:

- I Duas horas antes do início dos trabalhos será aberto credenciamento para efetivação de cadastro de eleitores e registro de candidatos ao Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC). O credenciamento será encerrado duas horas após a abertura da programação. Os eleitores cadastrados receberão um crachá de identificação, que dará direito a voto durante o processo eleitoral.
  - II Após a abertura da programação, no horário indicado no artigo 6º teremos:
    - **a.** Pronunciamento de abertura da Secretária de Estado de Cultura do RJ e/ou representante designado
    - b. Leitura do Regulamento e esclarecimentos sobre o processo eleitoral
    - c. Diálogo SEC Debate aberto
    - **d.** Café-lanche
    - e. Divulgação da lista de candidatos aptos a participar da eleição
    - f. Apresentação e pronunciamento dos candidatos a conselheiros de cultura representante da sociedade civil da região. Cada candidato terá no máximo 10 (dez) minutos para seu pronunciamento, podendo este período ser reduzido caso tenhamos mais de 10 (dez) candidatos registrados.
    - g. Início das votações
    - h. Apuração dos votos
    - i. Divulgação do resultado
- **Art. 8º** A votação se dará por contraste, sendo que os eleitores deverão no ato levantar o crachá que será recebido no momento do credenciamento. Havendo dúvidas será feita a contagem considerando vencedor o candidato que tiver mais votos. Cada participante só poderá votar em um único candidato.
- §1º Considerar-se-á votação por contraste aquela que o eleitor ao levantar o respectivo crachá, torna possível constatar quem tem a maioria dos votos da plenária.
- **§2º** Em caso de dúvida na votação por contraste a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos, indicando membros participantes da gestão pública municipal e da sociedade civil para auxiliar, se necessário.
- **Art.** 9º O resultado será divulgado no mesmo dia e local, sendo declarado Conselheiro Titular da região o mais votado e, Conselheiro Suplente o subsequente em número de votos com a condição de ser de município diverso do mais votado.

Parágrafo único: Em caso de empate de candidatos a conselheiros, será considerado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate, a plenária do Colégio Eleitoral é soberana para apresentar um segundo critério de desempate.

# CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL



- **Art. 10º** O Colégio Eleitoral será formado por todos eleitores participantes das conferências regionais, devidamente inscritos no credenciamento, tanto aqueles integrantes da gestão pública municipal de cultura, como integrantes da sociedade civil, sob a supervisão de uma Comissão Eleitoral que exercerá a coordenação geral do processo eleitoral, com as seguintes atribuições:
  - I validar o credenciamento do cadastro de eleitores e registros de candidaturas;
  - II divulgar a lista de candidatos aptos a participar da eleição na ordem de pronunciamento, de acordo com sorteio, ao final do credenciamento;
  - III assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição;
  - IV- apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

## Art. 11 - A Comissão Eleitoral será composta por:

- I 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, indicados pela Secretária de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, e seus respectivos suplentes;
- II 01 (um) representante indicado pela Comissão de Cultura da ALERJ e seu respectivo suplente.
- § 1º Os representantes referidos nos incisos I e II deste artigo não poderão participar como candidatos nem eleitores no processo eleitoral a que se refere este Regulamento.
- § 2º O setor responsável pelo apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão Eleitoral será a Coordenação de Políticas Culturais da SEC (CPCult).
- § 3º A Presidência dos trabalhos da Comissão Eleitoral será exercida por um dos representantes da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

# CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 12** O cadastro de eleitor e o registro de candidatura no Colégio Eleitoral serão realizados durante o período de credenciamento, observando as seguintes condições:
- I apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto que comprove a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos para cadastro de eleitor e 18 (dezoito) anos completos para registro de candidatura;
- II apresentação de comprovantes de atuação na área da cultura na região;
- **Parágrafo único** Servirão como comprovantes a apresentação de portfólios, reportagens de jornais, declarações de unidades administrativas públicas de cultura, resultados de editais, e outros registros similares, que constem nome e data.
- III preencher e assinar formulário, anexo a este Regulamento, com dados do eleitor e/ou candidato declarando que as informações prestadas no credenciamento são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade e que está ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Regulamento.



**Parágrafo único** - O candidato e eleitor habilitados, só poderão se candidatar e votar, respectivamente, em uma Conferência Regional.

- **Art. 13** É possível efetivar o pré-cadastro de eleitor e o pré-registro de candidatura através do envio de mensagem para o correio eletrônico sistemadeculturarj@cultura.rj.gov.br, anexando a documentação solicitada no artigo 12. Os citados cadastro e registro serão efetivados no dia da conferência com a entrega do crachá.
- **Art. 14** A Comissão Eleitoral de que trata o Art. 11 deste Regulamento analisará o pedido de cadastro de eleitores e registro de candidatos, somente validando aqueles que preencherem os requisitos definidos no Art. 12 deste Regulamento.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 15** As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral de que trata este Regulamento, correrão por conta da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.
- Art. 16 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Eva Doris Rosental Secretária de Estado de Cultura

( ) eleitor

Identificação

#### Formulário de Cadastramento

Tall the same of t					
Nome:					
Idade:					
Número do RG:	Número do CPF:				
Cidade de residência:	Região:				
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Tipo de cadastro:					

( ) candidato



Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Regulamento da Conferência Regional de Cultura - 2015 e neste Formulário de Cadastramento. Afirmo também que as informações constantes no mesmo e os documentos apresentados no credenciamento são verdadeiros.

Local e data:	de	de 2015
	(Assinatura)	